



IPREMBE
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ: 25.660.465/0001-08

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na rua Bias Fortes, 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente , Sr. **CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO** , brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o nº 542.921.406-00, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GP CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.676.942/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **BENEVIDES ANDRÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 046.250.546-48, aqui denominada CONTRATADA , em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial o artigo 24, inciso II, celebram o presente Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços profissionais especializados que consiste na :

- Escrituração contábil, dentro das normas gerais de contabilidade, em especial à Lei 4.320 de 17/03/64 e alterações posteriores, Portaria STN - PCASP;
- Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil ao final do exercício, para que as informações do RPPS sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pela Portaria PCASP;



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

- Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal;
- Elaboração do Orçamento do Instituto, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
- Uniformização dos registros contábeis;
- Evidenciar o patrimônio e suas variações;
- Relatórios gerenciais necessários à avaliação de desempenho da gestão;
- Assessoria e consultoria contábil, escrita ou verbal - Emissão de parecer para Diretoria e Conselho;
- Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas “in loco” e relatórios administrativos e gerenciais;
- Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do Instituto nos trâmites das prestações de contas elaboradas no processo SIACE (sistema Informatizado de Apoio ao controle Externo) perante o Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- Oferecer serviço de suporte técnico permanente onde poderão ser solucionadas dúvidas oriundas dos relatórios de sistemas;
- Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal;



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

-Executar as seguintes atividades:

- * Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais do Instituto nos órgãos competentes;
 - * Responder às consultas formuladas pelo Instituto, enviando-as por email, fax ou outros meios;
 - * Promover o acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo;
 - * Auxiliar na Prestação de contas do RPPS Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Ministério da Previdência Social, conforme o caso;
 - * Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;
 - Promover a capacitação dos conselheiros, diretores e servidores através de reuniões e debates sobre a legislação e procedimentos pertinentes ao Instituto, proporcionando a reciclagem e treinamento dos mesmos;
 - * Elaborar projetos, emitir pareceres, bem como preparar relatórios mensais das assessorias e consultorias;
- .- Promover o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens patrimoniais de acordo com a Portaria STN nº 406, 828 e 231;
- . Ofertar orientações e acompanhamentos ao Órgão de Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, com término previsto para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA – TERCEIRA

DO PREÇO



IPREMBE
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ: 25.660.465/0001-08

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo o pagamento ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais e fixas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), faturadas mensalmente e pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

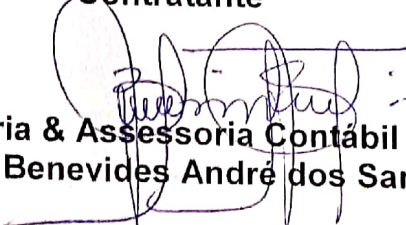
A presente prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
E, por estarem as partes acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

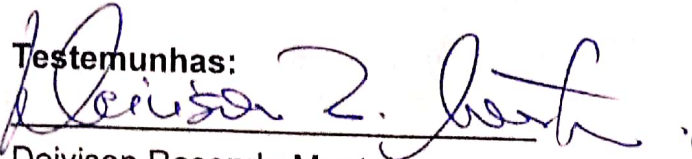
Boa Esperança MG, 31 de dezembro de 2018.

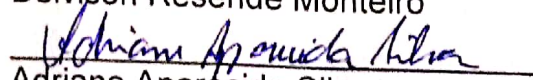

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG
Carlos Fernando Alves de Carvalho
Contratante


GP Consultoria & Assessoria Contábil Eirelli – EPP
Benevides André dos Santos

Contratado

Testemunhas:


Deivison Resende Monteiro


Adriane Aparecida Silva